



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões  
 Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica  
Data: 01/11/19 \_\_\_\_\_

**EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2019** que “Reestrutura e moderniza o programa de concessão de bolsas universitárias, criando o Programa Universitário de Pindamonhangaba – UNIPINDA, e dá outras providências”.

**EMENDA Nº 12/2019**

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2019 QUE REESTRUTURA E MODERNIZA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS, CRIANDO O PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DE PINDAMONHANGABA - UNIPINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 3901/2019**

Data: 11/11/2019 - Horário: 11:14



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º (...)*

*Parágrafo único. A Comissão para Coordenação do Programa será formada por um Gestor da Secretaria Municipal de Educação, um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria Municipal de Educação, um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, e dois membros dos quadros de assistentes sociais da Secretaria de Assistência Social do Município.*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de novembro de 2019.

**VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora.

A presente proposição legislativa (emenda ao projeto de lei ordinária nº 181/2019) visa alterar o parágrafo único do artigo 5º. Vejamos a redação original de citado artigo:

*Art. 5º (...)*

*Parágrafo único. A Comissão para Coordenação do Programa será formada por um Gestor da Secretaria Municipal de Educação, um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria Municipal de Educação e um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município.*

Vejamos agora a alteração proposta:

*Art. 5º (...)*

*Parágrafo único. A Comissão para Coordenação do Programa será formada por um Gestor da Secretaria Municipal de Educação, um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria Municipal de Educação, um servidor do quadro funcional administrativo da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, e dois membros dos quadros de assistentes sociais da Secretaria de Assistência Social do Município. (grifos e destaques nossos)*

Possível percebermos que foi somado à coordenação do programa, dois assistentes sociais da Secretaria de Assistência Social do Município.

Acreditamos, *data maxima venia*, ser imprescindível a participação de assistentes sociais na coordenação, isso porque, visa o presente programa conceder bolsa universitária aos munícipes/estudantes, que claramente não possuem condições financeiras de arcar com os custos mensais de uma universidade.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Assim, a presença de assistentes sociais em muito somará na coordenação do programa.

Desta feita Nobres Parlamentares, contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente emenda.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de novembro de 2019.

**VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA**